



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026- LEI ALDIR BLANC II

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - CICLO 2

A Prefeitura de Campos do Jordão, por meio da Secretaria Municipal de Valorização da Cultura, torna público que no período de 30 de março a 15 de maio de 2026, receberá inscrições de propostas aos interessados em participar do “Edital de Fomento à Execução de Ações Culturais” na cidade de Campos do Jordão/SP.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Desejamos sucesso!

Inscrições/Regulamentos:

<https://cultura.camposdojordao.sp.gov.br>

site:

1- POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A [Lei nº 14.399/2022](#) institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento através das audiências públicas de escuta à sociedade, realizadas em 30/05/2025 e 09/06/2025, cujo registro completo da audiência pública encontra-se disponível nos links abaixo:

<https://youtube.com/live/Bxjf72VFXZ8?feature=share>

<https://youtube.com/live/eUnQJaXEe7U?feature=share>

O presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Campos do Jordão.

Deste modo, o Município de Campos do Jordão torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), observando-se as, as regras do presente edital:



2- INFORMAÇÕES GERAIS

2.1- Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais nas diversas linguagens e áreas de atuação para apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, visando fortalecer manifestações culturais, valorizar saberes tradicionais, garantir acesso democrático à cultura e fomentar a diversidade cultural no Município de Campos do Jordão.

2.2- VALORES E EIXOS DE ATUAÇÃO:

O valor total deste edital é **R\$ 357.652,78 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscientos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, distribuídos conforme os seguintes eixos temáticos:

2.2.1- EIXO 1 - CRIAÇÃO E PRODUÇÃO CULTURAL- Valor total: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais): Destinado ao apoio a projetos que envolvam a **elaboração, desenvolvimento e finalização de obras ou ações artísticas e culturais**, em qualquer linguagem ou formato, contemplando, entre outros:

- Produção de curta-metragem;
- Produção de videoclipe;
- Gravação e lançamento de álbum musical independente;
- Montagem de peça teatral ou espetáculo de dança;
- Criação de série de ilustrações, HQs ou publicações literárias;
- Desenvolvimento de figurinos, máscaras ou adereços para manifestações tradicionais;
- Produção de esculturas, instalações ou painéis de arte urbana;
- Roteirização e produção de podcasts sobre cultura local.

2.2.2- EIXO 2 - CIRCULAÇÃO, DIFUSÃO E INTERCÂMBIO - Valor total: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais): Apoio a ações de **apresentação pública, circulação, distribuição, exibição ou compartilhamento de obras e saberes culturais**, voltadas a diversos públicos e territórios, incluindo entre outros:

- Realização de festivais ou mostras temáticas (cinema, música, cultura popular, etc.);
- Circulação de espetáculos em espaços públicos e bairros periféricos;
- Exposições de arte visual ou fotografia com visita gratuita;
- Exibição itinerante de documentários sobre saberes tradicionais;
- Lançamento de livros ou zines com rodas de leitura em escolas públicas;
- Intervenções urbanas com performances, grafite e música ao vivo;
- Criação de canais digitais para difusão de conteúdos culturais locais.



2.2.3- EIXO 3 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL- Valor total: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais): Apoio a ações de **formação, qualificação técnica, pedagógica e troca de saberes** nas áreas da cultura e das artes, contemplando, entre outros:

- Oficinas de teatro, circo, audiovisual, dança, capoeira e música;
- Cursos de capacitação para artesãos, produtores culturais e agentes de leitura;
- Formação em conservação e restauração de bens culturais;
- Aulas de escrita criativa e literatura negra periférica;
- Laboratórios de empreendedorismo cultural e criativo;
- Oficinas de técnicas tradicionais (bordado, cestaria, cerâmica, etc.);
- Capacitação em acessibilidade e mediação cultural.

2.2.4- EIXO 4 - MEMÓRIA, PATRIMÔNIO E SABERES TRADICIONAIS- Valor total: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais): Fomento a iniciativas voltadas à **valorização de memórias coletivas, saberes ancestrais e bens patrimoniais**, com ênfase em povos originários, comunidades tradicionais e de matriz africana, contemplando entre outros:

- Mapeamento e registro da história oral de comunidades;
- Publicações sobre cultura tropeira e tradições serranas da Mantiqueira;
- Revitalização de espaços culturais históricos;
- Oficinas com mestres griôs ou artesãos tradicionais;
- Criação de acervos digitais de festas populares;
- Produção de podcasts sobre religiões de matriz africana ou indígena;
- Encontros intergeracionais de transmissão de saberes.

2.2.5- EIXO 5 - CULTURA COMUNITÁRIA , CIDADANIA CULTURAL E CULTURA VIVA: Valor total: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais):

Este eixo é destinado ao apoio de ações culturais desenvolvidas por ou para coletivos, grupos comunitários e Pontos de Cultura, com foco na inclusão sociocultural, na cidadania cultural e na valorização da diversidade de expressões culturais locais. Alinha-se aos princípios do Programa Cultura Viva, fortalecendo iniciativas que promovem o direito à cultura, o protagonismo de territórios culturais e a participação ativa da sociedade civil no fazer cultural. Serão contempladas propostas que envolvam, entre outras:

- Realização de saraus, encontros ou festivais em territórios com baixa oferta cultural;
- Projetos culturais com populações vulnerabilizadas (pessoas com deficiência, idosos, população em situação de rua, entre outros);
- Ações de coletivos e redes culturais de base, como LGBTQIA+, feministas, antirracistas, quilombolas e indígenas;
- Criação e manutenção de espaços de cultura comunitária, como bibliotecas, cineclubes, rádios livres, pontos de leitura ou ateliês colaborativos;



Oficinas, vivências e rodas de saberes em escolas públicas, associações de bairro, ONGs ou territórios tradicionais;
Campanhas culturais de engajamento social (arte de rua, poesia falada, comunicação popular etc.);

2.2.6- EIXO 6 - COMISSÃO DE SELEÇÃO - PARECERISTAS- Valor total reservado: R\$ 17.652,78 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos): Este montante será destinado à **contratação de 04 (quatro) pareceristas especializados**, que atuarão na **análise técnica e seleção dos projetos inscritos**, conforme previsto no artigo 9º, § 1º da **Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB)** e artigo 25 do **Decreto nº 11.740/2023**, que autorizam a remuneração de profissionais para compor comissões de seleção em editais culturais.

2.3- Vagas por eixo/ modalidade

Serão selecionados 45 projetos, conforme descrito no quadro abaixo. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas

Eixo Temático	Quantidade de Projetos	Valor por Projeto (R\$)	Total por Eixo (R\$)
Criação e Produção Cultural Eixo 1	6 projetos	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00
	2 projetos	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
	1 projeto	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Subtotal Criação e Produção Cultural	9 projetos		R\$ 68.000,00
Circulação, Difusão e Intercâmbio Eixo 2	6 projetos	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00
	2 projetos	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
	1 projeto	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Subtotal Circulação e Difusão e Intercâmbio	9 projetos		R\$ 68.000,00
Formação e Capacitação	6 projetos	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00



Eixo Temático	Quantidade de Projetos	Valor por Projeto (R\$)	Total por Eixo (R\$)
Cultural	2 projetos	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
Eixo 3	1 projeto	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Subtotal Formação e Capacitação Cultural	9 projetos		R\$ 68.000,00
Memória, Patrimônio e Saberes Tradicionais	6 projetos	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00
Eixo 4	2 projetos	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
	1 projeto	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Subtotal Memória, Patrimônio e Saberes Tradicionais	9 projetos		R\$ 68.000,00
Cultura Comunitária, Cidadania Cultural e Cultura Viva	6 projetos	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00
Eixo 5	2 projetos	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
	1 projeto	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Subtotal Cultura Comunitária, Cidadania Cultural e Cultura Viva	9 projetos		R\$ 68.000,00
TOTAL GERAL	45 projetos		R\$ 340.000,00

2.4- Prazo de inscrição:

O prazo de inscrição no presente edital será das 00 horas do dia 30 de março até às 23h59 do dia 15 de maio de 2026, momento em que deverá ser enviada toda a documentação. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5- Quem pode participar:



Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Campos do Jordão há pelo menos 02 (dois) anos, completos ao tempo da inscrição, a ser comprovados mediante documentação.

2.5.1- Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.2- O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.3- O proponente:

É o agente cultural responsável pela inscrição do projeto. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve responder necessariamente pelas funções de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou função de destaque no próprio projeto.

2.5.4- Agentes culturais sem constituição jurídica:

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6- Quem NÃO pode participar:

2.6.1- Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).



2.6.2- O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no subitem 2.6.1.

2.6.3- Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no subitem 2.6.1.

2.6.4- A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.



2.7- Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá inscrever até **1 (um)** projeto por eixo temático, podendo participar dos **5 (cinco)** eixos disponíveis. Caso o mesmo proponente realize mais de uma inscrição no mesmo eixo, será considerada válida apenas a **última inscrição** enviada, conforme data e hora registradas no sistema. Independentemente do número de projetos inscritos (um por eixo), cada proponente poderá ser contemplado em **no máximo 2 (dois) projetos**, sendo obrigatoriamente em **eixos distintos**.

2.8- Da não exigência de cadastro prévio

Nos termos do art. 10, § 4º, da Lei nº 14.903/2024, e em observância ao princípio da democratização do acesso aos recursos públicos, que orienta a Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, não será exigido cadastro prévio como requisito para participação neste edital. A medida, visa ampliar a participação social e evitar a imposição de barreiras administrativas, especialmente para agentes culturais não inseridos em cadastros institucionais, assegurando maior inclusão e alcance da política pública de fomento.

2.9- Da acessibilidade do edital e dos anexos

Em cumprimento ao disposto no art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.903/2024, o presente edital e seus anexos serão disponibilizados em formatos acessíveis, com vistas a assegurar o pleno acesso à informação por pessoas com deficiência. Para tanto, a Administração Pública promoverá, a adaptação do conteúdo por meio de recursos de acessibilidade comunicacional, incluindo autodescrição, materiais em formato audiovisual e outros meios adequados à garantia de inclusão.

3- ETAPAS

O presente Edital será desenvolvido em **quatro fases**, compostas por etapas sequenciais, conforme descrito abaixo:

FASE 1 - DAS INSCRIÇÕES Consiste na etapa inicial de apresentação das propostas pelos agentes culturais, incluindo:

- a) **Lançamento do Edital** - publicação oficial do presente instrumento, com ampla divulgação dos prazos e requisitos.
- b) **Plantão de Dúvidas** - período destinado ao esclarecimento de questionamentos referentes ao edital e procedimentos de inscrição.
- c) **Inscrição das Propostas** - submissão das propostas pelos agentes culturais, por meio da plataforma e nos prazos estabelecidos.



FASE 2 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS (Eliminatória e Classificatória)

Etapa de análise técnica e de mérito das propostas apresentadas, conduzida por Comissão de Seleção designada para este fim, incluindo:

- a) **Análise das Propostas** - verificação da conformidade documental e avaliação dos critérios de seleção previstos no edital.
- b) **Publicação do Resultado Preliminar da Seleção** - divulgação da lista de propostas habilitadas e inabilitadas nesta fase.
- c) **Recurso / Contrarrazão** - prazo para interposição de recurso pelas propostas não selecionadas e apresentação de contrarrazões.
- d) **Publicação do Resultado Provisório da Seleção** - divulgação da relação atualizada após análise dos recursos.

FASE 3 - HABILITAÇÃO

Destinada à comprovação da regularidade jurídica e fiscal dos agentes culturais selecionados, incluindo:

- a) **Envio da Documentação de Habilitação e Fiscal** - apresentação pelos proponentes, dos documentos comprobatórios exigidos no edital.
- b) **Saneamento de Falhas** - oportunidade para corrigir ou complementar informações/documentos faltantes, dentro do prazo definido.
- c) **Publicação do Resultado Preliminar da Documentação** - divulgação do status de habilitação de cada proponente.
- d) **Interposição de Recurso** - possibilidade de contestar eventuais indeferimentos.

FASE 4 - HOMOLOGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO E PAGAMENTO

Etapa final, destinada à formalização e execução do apoio aos projetos contemplados, incluindo:

- a) **Homologação do Resultado Final e Publicação** - confirmação oficial da lista definitiva de propostas contempladas.
- b) **Assinatura do Termo de Execução Cultural** - convocação dos proponentes habilitados para formalização do termo.
- c) **Suplementação** - inclusão de novos projetos, caso haja disponibilidade orçamentária.
- d) **Pagamento dos Projetos Contemplados** - liberação dos recursos financeiros, conforme as condições e prazos previstos no edital.

4- INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar o projeto e a documentação requisitada por meio do link existente no endereço eletrônico site: cultura.camposdojordao.sp.gov.br, devendo escolher o item do eixo e, que se enquadra seu projeto, devendo enviar a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);



- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Documentos específicos destinados a comprovar e fundamentar a categoria de apoio em que o projeto será inscrito, nos termos do Anexo I, quando aplicável.
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- f) Portfolio ou Currículo de atividades artísticos-culturais do proponente e de até 03 pessoas da equipe;
- g) Arquivo com a íntegra dos projetos;
- h) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.1- O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.2- A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5- COTAS

5.1- Com fundamento no art. 6º da Instrução Normativa MINC 10 de 28 de dezembro de 2023, ficam asseguradas **cotas étnico-raciais e de pessoas com deficiência** em todas as categorias do presente edital, nas seguintes proporções mínimas:

- 25%** para pessoas **negras (pretas ou pardas)**;
- 10%** para pessoas **indígenas**;
- 5%** para pessoas com **deficiência (PCD)**.

Para cada eixo temático, será garantida a seguinte reserva:

- 02 (duas) vaga para projeto com protagonismo de pessoa autodeclarada negra (preta ou parda);
- 01 (uma) vaga para projeto com protagonismo de pessoa autodeclarada indígena;
- 01 (uma) vaga para projeto com protagonismo de pessoa com deficiência.

Total de vagas afirmativas: 20.

Essa reserva aplica-se **independentemente da faixa de valor escolhida**

5.2- Concorrência concomitante



Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3- Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4- Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação

5.5- Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos descritos em um dos itens abaixo:

- I. Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II. Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III. Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

Todos os integrantes das PJ/coletivos que se autodeclarem deverão preencher a autodeclaração conforme modelos do Anexo VII e VIII.

5.6- . Documentação obrigatória:

A autodeclaração será exigida no momento da inscrição, por meio de formulário conforme os modelos do **Anexo VII (pessoa física)** e **Anexo VIII (coletivos)**



e PJ), sendo obrigatória em todos os casos. A verificação será realizada pela **Comissão de Seleção**, com base no conteúdo do projeto e no protagonismo evidenciado.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1- Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Campos do Jordão de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2- Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 6 meses após o recebimento do recurso.

6.3- Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I, do presente edital.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4- Recursos de acessibilidade

6.4-1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:



- I. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.4.2- Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.4.3- Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor do projeto;

6.4.4- A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 6.4.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I. For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;
- II. Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural;

6.4.5- Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 6.4.2 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

6.4.6- O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% for considerado inaplicável.

7- ETAPA DE SELEÇÃO

7.1- Quem analisa os projetos



Uma comissão de seleção, composta por 04 (quatro) pareceristas externos e contratados, serão os responsáveis para avaliar os projetos. Todas as atividades serão devidamente registradas em ata.

7.2- Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I. Tiverem interesse direto na matéria;
- II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III. No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV. Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar imediatamente à Secretaria de Valorização da Cultura de Campos do Jordão e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3- Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos, a qual será composta por 04 (quatro) pareceristas escolhidos por edital da administração pública Municipal e presidida pela Secretária Municipal de Valorização da Cultura;

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de avaliação descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria.

7.4- Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.



7.5- Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6- Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Campos do Jordão e no site oficial <https://www.camposdojordao.sp.gov.br/>.

Contra a decisão da Comissão de Pareceristas, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Valorização da Cultura de Campos do Jordão por envio de comunicação por mensagem eletrônica para o endereço: cultura@camposdojordao.sp.gov.br,

Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Secretaria de Valorização da Cultura: cultura.camposdojordao.sp.gov.br e Diário Oficial.

8- REMANEJAMENTO DE VAGAS

A Secretaria de Valorização da Cultura tem como diretriz o uso integral dos recursos disponíveis da PNAB, garantindo que sejam aplicados em projetos de qualidade, com impacto relevante para o território e para a comunidade cultural local.

Por isso, este edital prevê medidas de redistribuição de recursos que assegurem o melhor aproveitamento dos valores públicos, mesmo que determinados eixos não tenham demanda suficiente. Caso algum dos eixos temáticos não alcance o número mínimo de projetos habilitados conforme previsto neste edital, os recursos remanescentes poderão ser redistribuídos, observando-se a seguinte ordem de prioridade:

1. **Redistribuição entre faixas dentro do mesmo eixo**, priorizando projetos com boa pontuação técnica que excedam o limite inicial de vagas.
2. **Redistribuição para outros eixos temáticos com projetos bem avaliados**, respeitando rigorosamente a ordem de pontuação.



3. **Aprovação excepcional de projetos de proponentes já contemplados com dois projetos**, desde que apresentem alta pontuação e atendam aos critérios de qualidade exigidos.
4. **Possibilidade de uma segunda chamada pública de projetos**, caso haja número insuficiente de propostas aprovadas com nota mínima exigida

9- ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

Nos termos do artigo 10, § 1º DA LEI Nº 14.903/2024, o agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 DIAS após a publicação do resultado final de seleção, por meio cultura@camposdojordoao.sp.gov.br, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III. Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Campos do Jordão.
- IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V. Comprovante de residência, por meio da apresentação de lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel; ou outro capaz de comprovar o domicílio, a juízo da Administração.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III. Que se encontrem em situação de rua.



Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual - MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
 - a. A Pessoa Jurídica deverá comprovar no seu constitutivo ter como objetivo atividades artísticas e/ou culturais e que possui sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos em Campos do Jordão;
 - b. Para fins de comprovação da sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos em Campos do Jordão até o último dia do período de inscrição, será considerado o ato constitutivo vigente;
 - c. Em caso de proponente Microempreendedor Individual - MEI, o proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais e que possui sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos em Campos do Jordão;
- III. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- VI. Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela dívida ativa do Município de Campos do Jordão;
- VII. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:



- I. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- III. Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela dívida ativa do Município de Campos do Jordão em nome do representante do grupo.
- IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União **não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.**

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado SECRETARIA DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA que deve ser apresentado por meio eletrônico, através do e-mail cultura@camposdojordao.sp.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no <http://www.camposdojordao.sp.gov.br/>.



Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10- ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial, em prazo máximo de 10 dias, a contar da divulgação dos resultados finais, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Campos do Jordão contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 31 de agosto de 2026.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11- DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Campos do Jordão, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.



O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

12.3 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 10 (dez) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

12.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos



Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site cultura.camposdojordao.sp.gov.br. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site: cultura.camposdojordao.sp.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@camposdojordao.sp.gov.br e telefone (12) 3664-4427, ou pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Valorização da Cultura, na Avenida Brigadeiro Jordão, nº 1236, Abernécia, Campos do Jordão-SP

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Valorização da Cultura.

Eventuais irregularidades relacionadas à participação do Projeto inscrito ou seus proponentes, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente;

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Campos do Jordão de qualquer responsabilidade civil ou penal;

O apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado ou complementado com recursos provenientes de leis de incentivo municipais, estaduais e federais, doação de pessoas físicas ou jurídicas e demais mecanismos regulares de captação de recursos para projetos de cunho cultural e artístico;



A inscrição implica em conhecimento e concordância dos termos previstos neste edital, na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#), na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e nas atas das audiências públicas de escuta à sociedade, realizadas em 27/05/2025 e 09/06/2025

O recolhimento dos tributos alusivos ao recebimento dos recursos previstos neste edital é de inteira responsabilidade dos proponentes contemplados, bem como a indicação do recebimento na declaração de Imposto de Renda do exercício correspondente.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 meses, prazo este que as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do termo, após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial
- Anexo VIII - Declaração PCD
- Anexo IX - Formulário de interposição de recurso
- Anexo X - Termo de Participação no Projeto

13.6 Cronograma

Cronograma - Edital PNAB Campos do Jordão (Ciclo 2) - 2026



FASE 1 INSCRIÇÕES	Publicação do Edital	30/03/2026
	Período de Inscrições	30/03 a 15/05/2028
	Plantão de Dúvidas	14/04 e 05/05 *
FASE 2 SELEÇÃO	Análise Técnica dos Projetos	18/05 a 03/06/2026
	Publicação do Resultado Preliminar	08/06/2026
	Prazo para Recursos	09/06 a 11/06/2026
	Análise dos Recursos	15/06 a 19/06/2026
	Publicação do Resultado Final da Seleção	22/06/2026
FASE 3 HABILITAÇÃO	Envio de Documentação	22/06 a 26/06/2026
	Análise da Documentação	29/06 a 01/07/2026
	Saneamento de Falhas	02/07 a 03/07/2026
	Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	06/07/2026
	Prazo para Recursos	07/07 a 09/07/2026
	Análise dos Recursos	10/07 a 13/07/2026
	Publicação do Resultado Final da Habilitação	14/07/2026
FASE 4 HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO	Homologação do Resultado Final	14/07/2026
	Assinatura do Termo de Execução Cultural	Até 24/07/2026
FASE 5 PAGAMENTO	Pagamento dos Projetos Contemplados	Até 31/08/2026
FASE 6 EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	Execução dos Projetos	Até 6 meses após o pagamento
	Entrega do Relatório Final	Até 11/12/2026
OBSERVAÇÃO: Nos dias 14/04 e 05/05, atendimento das 9h00 às 11h00 e das 13h30 às 15h30.		

Campos do Jordão, 30 de março de 2026

Tânia Regina e Cunha
Secretária Municipal de Valorização